
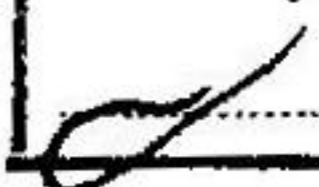


PROTÓCOLO
REGISTRO GERAL LEGISL.
4896 de 08/07/1996
Autuado c/ 03
Ass. 

Publique-se Inclua-se em
vota por voto das 8as
28 6 96
R. JOÃO TRÍPOLI - Presidente

PROJETO DE LEI Nº 472 DE 1996

FLS. Nº 01
PROC. 4896


ENTREGUE A MESA EM:
28 JUN 15 29 014395

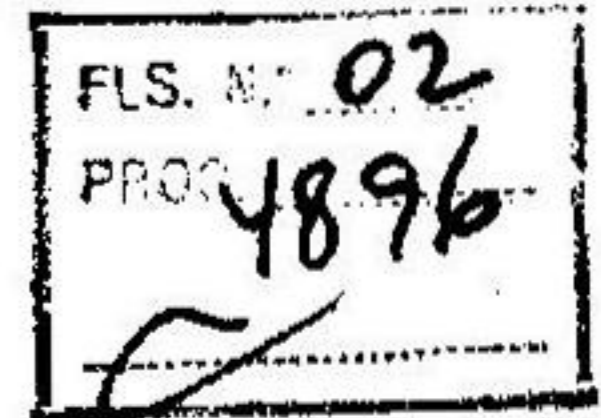
Dispõe sobre autorização do Poder Executivo Estadual para cessão aos municípios, em definitivo ou em comodato, por 20 (vinte) anos, de terrenos para a implantação de pólos industriais.

A Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo decreta:

- Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Estadual autorizado, sempre que requisitado pelo município, a ceder áreas de sua propriedade em definitivo ou em comodato pelo prazo de 20 (vinte) anos, para que nestas áreas sejam implantados pólos industriais.
- § 1º - Poderá a cessão em comodato especificado no "caput" deste artigo ser prorrogada por igual período, desde que o município tenha atendido os objetivos desta Lei.
- Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei ficarão por conta de dotações financeiras próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas, se necessário, devendo as previsões futuras destinarem recursos específicos para o seu fiel cumprimento.
- Artigo 3º - O Poder Executivo Estadual regulamentará por decreto no prazo de 90 (noventa) dias os objetivos desta Lei.



Deputado
AFANASIO JAZADJI



Pág. 7

Artigo 4º -

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,

Divisão de Ordenamento Legislativo
Esta proposição contém
1 assinatura
SDC, 281 G 199 G
Chefe de Seção

Deputado AFANASIO JAZADJI

JUSTIFICATIVA

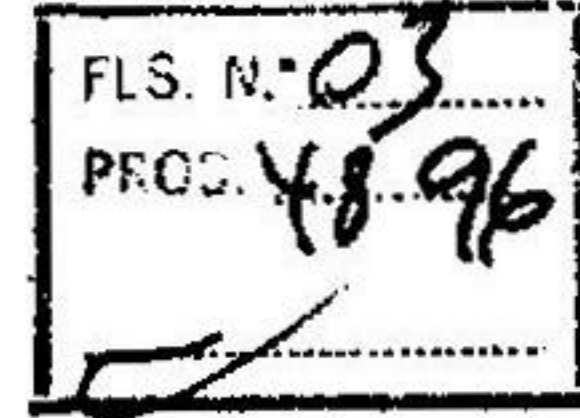
Grandes empresas nacionais e multinacionais vêm buscando, cada vez mais, o Interior do nosso Estado para implantação de suas unidades fabris, atraídas pelas facilidades de transportes e de comunicações e por outros fatores de ordem econômica e social.

A ocorrência de novos pólos industriais, além dos benefícios à economia paulista, também desafoga o Estado do problema crucial do desemprego, além de reforçar o combalido Tesouro estadual — razões que devem ser suficientes para que se faça a essas novas empresas concessões que serão sempre menores do que os benefícios por elas proporcionados.

Neste sentido é a presente propositura, que autoriza o Estado a ceder aos municípios terrenos para implantação de pólos industriais. Melhor que sejam aproveitados para aumento da produção e criação de milhares de empregos do que permanecerem sem uso.



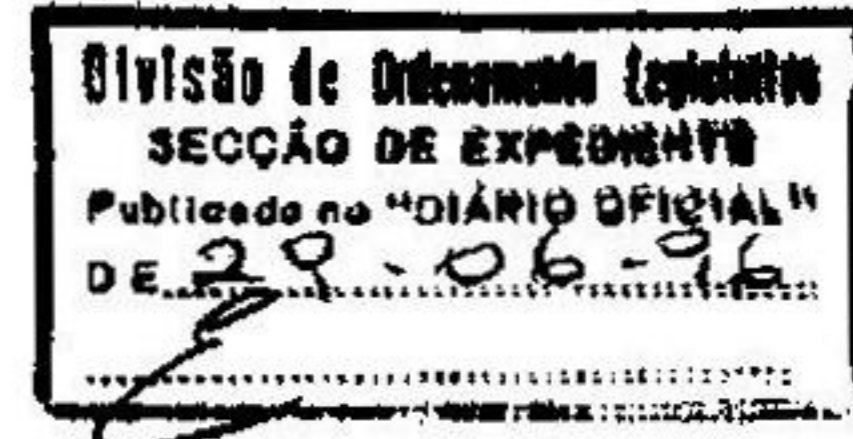
Deputado
AFANASIO JAZADJI



Pág. 3

Por estas razões, peço e espero o aval de meus nobres Pares.

Deputado AFANASIO JAZADJI



Nos termos do item 3, parágrafo único do artigo 148, da VIII Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 99ª a 103ª Sessões Ordinárias (de 1º a 7/08/96), não tendo recebido emendas ou substitutivos.

DOL, 8/08/96.
[Signature]

As Comissões de:
I) Constitucionais e Jurídicas;
II) Serviços e Obras Públicas;
III) Finanças e Orçamento.
15/ agosto / 1996

EXEMPTE DAS COMISSÕES
ENTRADA
EM 20/8/96
CRQJ

COMISSÃO DE JUSTIÇA
EM 21/08/96
Secretário de Comissão

DE CONSOLIDAÇÃO DE JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO
ao Senhor Dep. Erasto Dias
com prazo para devolução de 10 dias
26.08.96
[Signature]
Presidente

JUNTA DA
segue juntada Cartas do
Relator CCT (EA)
com 01 fis numeradas a partir
de 05
S. C. 06 / 09 / 96
SECRETÁRIO DE COMISSÃO